



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 56/2009
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em: 04/02/2010

Ementa: abertura de Crédito Adicional Suplementar — Sec. Obras — R\$ 96.000,00

Ex.mo. Sr. Vereador Raimundo Elias Novais Horta
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei onde se pretende adequar o orçamento vigente, priorizando as ações de governo em andamento em especial para aquisição de equipamentos e contratação de serviços para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras.

Para tal suplementação orçamentária, de acordo com as indicações do Controle Interno, serão anuladas dotações cujas metas deverão ser postergadas ou alcançadas por outros meios, sem comprometer o planejamento financeiro-administrativo da administração municipal.

Neste propósito, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos nossos propósitos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência, em única discussão e votação.

Cordialmente,


Roque José de Oliveira Camêllo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 12/02/2010
Presidente  Secretário 



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 05
Em 04 / 02 / 2010 / 14:25
Patricia Aguiar

PROJETO DE LEI Nº 05 /2010

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

04.122.0002.2.426.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....10.000,00

Manutenção das Atividades do Departamento de Viação

04.122.0020.2.118.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....6.000,00

Manutenção de Estradas e Vias Urbanas-CIDE

26.451.0020.2.166.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....80.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 96.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

04.122.0002.2.426.339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....10.000,00

Manutenção das Atividades do Departamento de Viação

04.122.0020.2.118.339030 – Material de Consumo.....6.000,00

Construção Pavimentação Asfáltica

15.451.0020.1.061.449051 – Obras e Instalações.....80.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 96.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 02 / 2010
[Assinatura] Presidente [Assinatura] Secretário